



Número: **0001606-23.2013.8.15.0161**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Cuité**

Última distribuição : **28/02/2013**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALEXANDRE CASADO DA SILVA (AUTOR)		WAMBERTO BALBINO SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66766 461	30/11/2022 12:52	Impugnação à execução	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ/PB

Processo: 0001606-23.2013.8.15.0161 - PJE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEXANDRE CASADO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar

IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE SALDO ID 63920356 -

nos termos do que passa a expor.

Inicialmente, como sequer consta nos autos intimação para pagamento/impugnação nos termos do art. 523, CPC, trata-se de manifestação espontâneo, portanto tempestiva nos termos do art. 218, §4º, CPC.

O pagamento nos exatos termos da condenação foi realizado de modo espontâneo, todavia a autora discordou informando que deveria ter sido quitado 15% de honorários.

Ocorre que o recurso apenas majorou os honorários para 15% **MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA**.

A sentença por sua vez determinou a **DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA**, vejamos:

Diante da sucumbência recíproca, condeno autor e réu ao pagamento de custas e honorários, estes fixados em 10% do valor da condenação, na proporção de 75% para o réu e 25% para o autor, nos termos do artigo 85, §2º, do NCPC, ficando, em relação à parte autora, sua exigibilidade suspensa por força do art. 98, §3º do NCPC.

Logo, honorários majorados para 15%, todavia o réu responsável apenas por 75% do valor, ou seja **75% de 15% = 11,25%**, nos exatos termos do pagamento, vejamos:



Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES
Valor Nominal	R\$ 12.487,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2010 a Abril/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	30/04/2013 a 31/05/2022
Honorários (%)	11,25 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	4169 dias	2,017708
Percentual correspondente	4169 dias	101,770783 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 25.196,13
Juros(3318 dias-109,00000%)	(+)	R\$ 27.463,78
Sub Total	(=)	R\$ 52.659,91
Honorários (11,25%)	(+)	R\$ 5.924,24
Valor total	(=)	R\$ 58.584,15

			Nº DA CONTA JUDICIAL	600133258911
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA	
0	31/05/2022	1026	ESTADUAL	
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
30/05/2022	1046461	00000462920138150781	TRIBUNAL DE JUSTICA	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
BARRA DE SANTA ROSA	VARA UNICA	RÉU	58584,15	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídico		09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
ALEXANDRE CASADO SILVA	Física		09188252450	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
585A850EDA12E2CD				

Logo, **INEXISTE SALDO DEVIDO**, ou seja, há flagrante excesso no pedido de saldo, motivo pelo qual pugna pela procedência da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Cuité, 23 de novembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2022 12:52:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22113012524914600000063065329>
Número do documento: 22113012524914600000063065329

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2022 12:52:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22113012524914600000063065329>
Número do documento: 22113012524914600000063065329